

**CHAVANTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ/MF nº 57.740.051/0001-77

("Fundo")

CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **CHAVANTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 57.740.051/0001-77 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até o dia 25 de março de 2025, às 18h00min, para que sejam deliberadas as seguintes matérias:

- (i) A oferta da 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "b", do inciso "VII", do art. 26, da Resolução CVM nº 160, aprovando também o seguinte ("Oferta"):

Procedimentos para Votação via Consulta Formal: O Administrador informa aos Cotistas que:

- I. Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;
- II. Manifestação: A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos Cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica, de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas pelo sistema da CUORE, conforme modelo elaborado pelo Administrador; e
- III. comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pelo Administrador.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: e-mail voto@idsf.com.br ou telefone (11) 4637-6633.

ANEXO I

TERMO DE EMISSÃO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CHAVANTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 57.740.051/0001-77

A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única – Responsabilidade Limitada do **CHAVANTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Classe”) possuem as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante total das Cotas Subordinadas Juniores da 2ª Emissão: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Quantidade de Cotas Subordinadas Juniores: Quantidade necessária para atender o Montante total das Cotas Subordinadas Juniores previsto no item imediatamente acima.

Valor Unitário de Emissão: O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Classe.

Forma de Integralização: à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.

Prazo para Distribuição: 180 dias.

Montante Mínimo para Colocação: Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

Tipo de oferta: Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “b”, da Resolução CVM nº 160.

Regime de Distribuição: Melhores esforços de colocação.

Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	indeterminado, na medida em que o resgate se dará somente no encerramento da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Juniores não possuem Meta de Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe, conforme definido no Capítulo Nono do Anexo Descritivo.
Datas de Pagamento:	não há Amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, de forma que sua amortização poderá ocorrer apenas nos termos do Anexo Descritivo.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Juniores:	As Cotas da 2 ^a Emissão de Cotas Subordinadas Juniores poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Eu, _____, proprietário(a) de _____ cotas já integralizadas, do **CHAVANTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de

investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 57.740.051/0001-77, declaro que: Quanto a Ordem do Dia: **(1)** A 2ª emissão e oferta de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única - Responsabilidade Limitada do Fundo, no montante total de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), a ser realizada por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do art. 26, da Resolução CVM nº 160, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo I à presente Consulta Formal (“Oferta”), bem como à **(2)** autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Este documento se encontra no site do fundo, para conhecimento e análise

1) A 2ª emissão e oferta de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única - Responsabilidade Limitada do Fundo, no montante total de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), a ser realizada por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b”, do inciso “VII”, do art. 26, da Resolução CVM nº 160, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo I à presente Consulta Formal (“Oferta”)

Meu voto é:

Aprovação

Rejeição

Abstenção

2)) autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Meu voto é:

Aprovação

Rejeição

Abstenção

Os Cotistas ou seus representantes poderão enviar sua manifestação de voto ao Administrador por meio físico ou por meio de correio eletrônico para o e-mail: administracao@idsf.com.br, sendo que, neste segundo caso, assinado de próprio punho e digitalizado ou digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública; com a devida comprovação de poderes. A comprovação dos poderes pode